



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº. 1.431 DE 25 DE JUNHO DE 2002.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DE USO NOS TERMOS DO ART. 51, PARÁGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Uso ao tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de 03 (três) salas com área total de 99,37m², localizadas na Avenida Governador Roberto Silveira, nº 229, Fundos, nesta Cidade para Instalação do Cartório Cível e Criminal da 2ª Entrância da Comarca de Cachoeiras de Macacu.
- Art. 2º** - A presente Concessão a que se refere o Art. 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos. Prorrogáveis por igual período.
- Art. 3º** - A presente Concessão será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal